

Secretaria Legislativa

De: CORREIOS/SE-SPI <se-spi@correios.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 12:00
Para: legislativo@jacarei.sp.leg.br
Assunto: REQUERIMENTO Nº 423/2023 - Processo nº 53187.050384/2023-31
Anexos: SEI_CORREIOS - 44935990 - Ofício.pdf

Prezado(a),

Em atenção ao solicitado no REQUERIMENTO Nº 423/2023, segue anexo expediente contendo a resposta da ECT.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento, informando nas referências tratar-se de processo SEI Correios nº 53187.050384/2023-31.

Atenciosamente,

Daniela Hokama I. de Oliveira
Técnico de Correios Jr
CORREIOS - Superintendência Estadual de São Paulo Interior se-spi@correios.com.br
(14) 3108-4003



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Superintendência Estadual de SPI - SE

OFÍCIO Nº 44935990/2023 - SE-SPI

Bauru/SP, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador
Câmara Municipal de Jacareí
Praça dos Três Poderes, 74 - Centro
CEP 12327-901 - Jacareí/SP

E-mail: legislativo@jacarei.sp.leg.br

Assunto: Distribuição Domiciliária.

Referência: Processo nº 53187.050384/2023-31

Senhor Vereador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao REQUERIMENTO Nº 423/2023, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implantar o serviço de distribuição domiciliária no bairro Jardim Leblon, localizado nesse município.

2. Em atenção ao documento supracitado, informamos que a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

3. Conforme verificação da área responsável, a princípio, esclarecemos que o bairro Jardim Leblon já é contemplado com a distribuição domiciliária há mais de 2 (dois) anos.
4. Assim, foi realizado estudo técnico para fins de implantação da distribuição domiciliária no Jardim Leblon II, sendo que, em visita técnica feita no local em 04/11/2023, constatou-se que os logradouros do referido bairro ainda não atendem, em sua totalidade, aos requisitos do citado artigo, de forma específica, o consignado no inciso III, alínea "b".
5. Portanto, é necessário que a Prefeitura regularize as pendências identificadas, para que, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço no bairro no Jardim Leblon II.
6. Enquanto a distribuição não for implantada, as entregas continuarão sendo realizadas na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios de Jacareí, situada à Rua Sargento Acrísio Santana, 123 - Centro.
7. Isto posto, a fim de agilizar a regularização das pendências apontadas e evitar duplicidade de demanda sobre o assunto, recomenda-se que essa Câmara Municipal cientifique a Prefeitura local acerca do conteúdo do presente ofício.
8. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO SERGIO DE SOUZA

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI-258/2023 - SEI nº (39441172)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Sergio de Souza, Diretor Regional**, em 10/11/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44935990** e o código CRC **ACF56C09**.



PRACA DOM PEDRO II 455, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.050384/2023-31

SEI nº 44935990